

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

**Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 355

DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 101.147,23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2002, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 101.147,23 (cento e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), observando – se nas classificações institucional, econômica e funcional - programática a seguinte discriminação:

08- SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERVIÇOS, PUB. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE

15.451.10451.09 – Construção de Praças Parques e Jardins

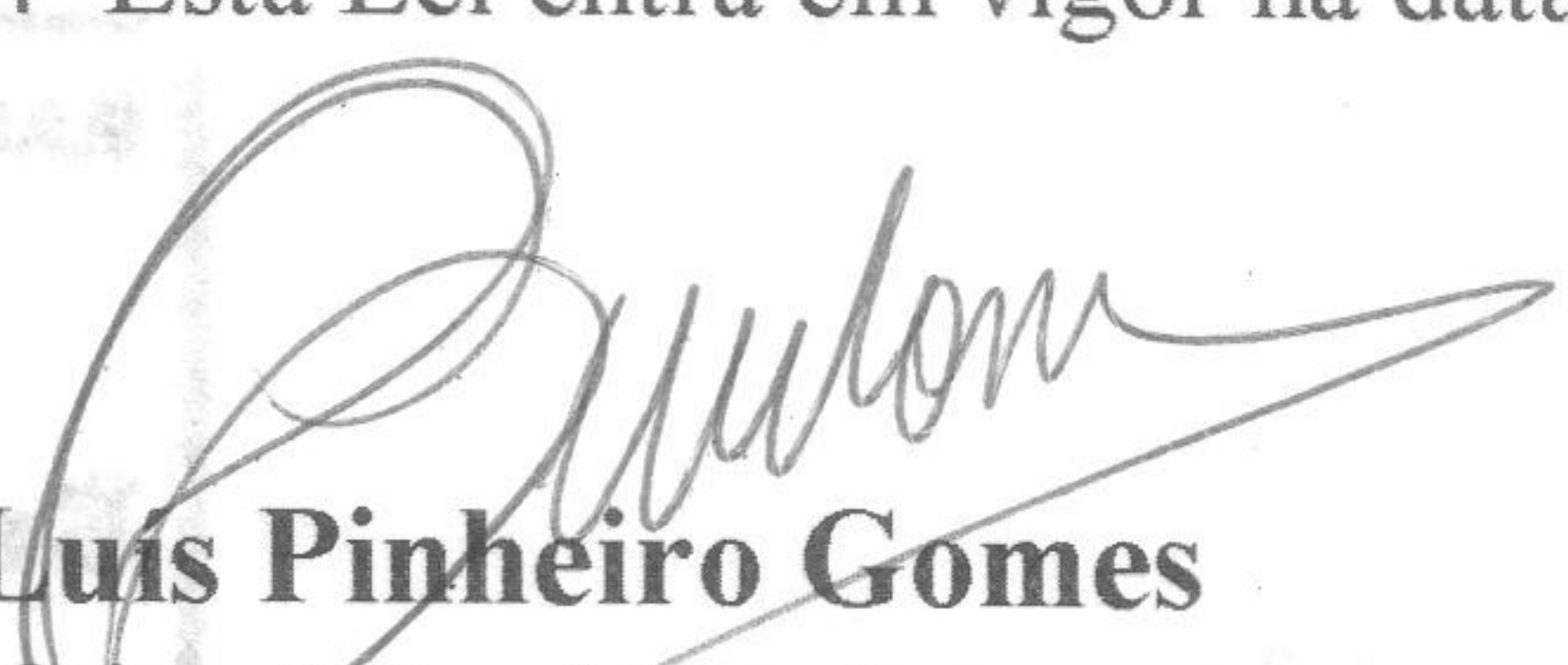
4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 101.147,23

TotalR\$ 101.147,23

Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será procedida com recursos provenientes do Convênio n.º 121/PGE-2002, que entre si celebram o Estado de Rondônia, através da sua Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração, de um lado, e do outro, o Município de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 101.147,23 (cento e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), objetivando implementar melhoria física na zona urbana do Município, na construção de uma Praça Pública à quadra 07, setor 01, entre a rua do Ipê, rua Hortênsia e Av. Paraíso, destinando-se a obra a prática de atividades esportivas, de lazer e de encontro familiares, conforme definido no Plano de trabalho, que fica fazendo parte integrante deste documento. Projeto Executivo: 13003041211054105410561056, Natureza de Despesa 4440.42, Nota de Empenho 2002NE00072, emitida em 27/06/2002, Cabendo ao Município, a título de contrapartida o gerenciamento dos recursos, responsabilizando-se pela integralidade dos serviços e valores que excederem.

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.


Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal